

Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE	ESTADO DE JUSTIÇA, DIRE	EITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00067	Data Emissão 01/02/2017	
Gestão 00001 - ADMINISTRAÇÃO	ĎIRETA	Processo 021101.000993/2015	NE Original		
Credor 07937202000103 - GAZIL-C	COMERCIO E SERVICOS DE	CONSTRUCAO LTDA-EPP	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2°,§ 1°, Lei 10.520/02	
Evento 400091 - Empenho de desp	esa		Modalidade 3 - Global	Valor 529.579,65	
Unidade Orçamentária Programa Trabalho Fonte Recurso Natureza Despesa	21101 14.422.3247.2262.0011 01600000 33903702	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREI Gestão e Operacionalização das Unidades de Pro Recursos do FTI Limpeza E Conservacao			
Município 0260 - MAN Convênio	AUS	Origem do Material Típo de Empenho	1 - Origem Nacional 9 - Despesa Normal		

Janeiro	0,00	Fevereiro	176.526,55	Março	176.526,55	Abril	176.526,55
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
m²	113491 - (ID-113491) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS COM MOBÍLIA (tipo área administrativa, salas de aula, laboratórios, almoxarifados, banheiros) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 600m². MARCA: "NT"	204,785	500.0000	102.392,50
m²	113494 - (ID-113494) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de FACHADAS - FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO. 1 VEZ / SEMESTRE (tipo fachadas envidraçadas, brises verticais e horizontais, revestimentos cerâmicos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 220m², MARCA: "NT"	1	33,827.1500	33.827,15
m²	113490 - (ID-113490) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS SEM MOBÍLIA, com espaços livres (tipo corredores, escadarias, pátios, saguão, hall, quadras cobertas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m², MARCA: "NT"	97476	1.0000	97.476,00
m²	113492 - (ID-113492) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / DIA, (tipo áreas adjacentes/contíguos ás edificações - calçadas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². MARCA: "NT"	183128	1.0000	183.128,00
m²	113495 - (ID-113495) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / MÊS, (tipo áreas verdes, passeios, arruamentos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². MARCA: "NT" Contrato a ser firmado nº 44/2016-SEJUSC Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equip. para atender as necessidades da Sejusc e suas unidades.	112756	1.0000	112.756,00
	Vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018/ Valor Global R\$ 2.118.318.56 Valor Mensal R\$ 176.526,55 Fundamento Legal: PE nº 624/2016- GL, homologado no Diário Oficial do Estado do dia 26/10/2016. Obs: Valor Empenhado R\$ 529.579,65 (Meses: Fevereiro a Abril/17).		Solange Ribe	ivo de Andrade

Érika Paula Gerente de Orçamento e Finanças

SEJUSC

Saldo Anterior:

805.200,00

Valor do Empenho:

529.579,65

Data de Entrega:

Valor Disponível

275.620,35

02/03/2017

Local de Entrega:

SEJUSC/AM

Ordenador de Despesa:

Usuário Operador da NE:

ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA

RelNes.rpt

José Nildo Caspar de Melo Secretário de Estado, em exercicio. SEJUSC

Pagina:





Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE	ESTADO DE JUSTIÇA, DIRE	ITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00067	Data Emissão 01/02/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Credor 07937202000103 - GAZIL-COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP			Processo 021101.000993/2015	NE Original
			Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2°,§ 1°, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de desp	esa		Modalidade 3 - Global	Valor 529.579,65
Unidade Orçamentária Programa Trabalho Fonte Recurso	21101 14.422.3247.2262.0011 01600000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Recursos do FTI		

Natureza Despesa

0260 - MANAUS

Limpeza E Conservação

1 - Origem Nacional

Município Convênio

Origem do Material

Tipo de Empenho

9 - Despesa Normal

nograma de Desem	nbolso						
Janeiro	0,00	Fevereiro	176.526,55	Marco	176.526,55	Abril	176.526,55
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Certificados:

* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (9D35.1BCB.1CA2.9E39) - Início: 25/10/2016 - Venc: 23/04/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (21623465) - Início: 01/02/2017 - Venc: 03/03/2017

* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (2335/2017) - Início: 09/01/2017 - Venc: 09/04/2017

* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017012402002471135378) - Início: 24/01/2017 - Venc: 22/02/2017

* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (101146403/2016) - Início: 04/10/2016 - Venc: 01/04/2017

Gerente de Orçamento e Finanças SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade Assessor/Inspetona Setonal DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:

805.200,00

Valor do Empenho:

529.579,65

Valor Disponível

Data de Entrega:

02/03/2017

José Nildo Caspar de Melo Secretário de Estado, em exercício. SEJUSC

Local de Entrega:

SEJUSC/AM

275.620,35

Ordenador de Despesa:

Usuário Operador da NE:

ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA

RelNes.rpt

Pagina: 2 /



TERMO DE CONTRATO Nº 006/2017 - SEJUSC

CONTRATO DE TERMO DE **SERVICOS** N° PRESTAÇÃO DE 006/2017-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO** DO AMAZONAS, por intermédio **SECRETARIA** DE da JUSTIÇA, **DIREITOS ESTADO** DE HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e GAZIL COMÉRCIO E empresa SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Martins, n°. 02, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o n° 04.312.401/0001-38, CEP: 69.057-350, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Titular, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA, brasileira, viúva, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade, na rua N, n°. 40, Conjunto Eldorado - bairro Parque Dez de Novembro, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº. 034.249.792-87, e, de outro lado, a empresa GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob a NIRE 13200457196, sediada nesta cidade, à Rua Cinco de Fevereiro, nº 05-C, Betânia, CEP: 69.073-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 07.937.202/0001-03, neste ato representado legalmente, pelo senhor GIOVANNI ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de n° 0623732-0 - SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob o n° 240.386.792-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 23, nº 25 - Quadra 29 -Conj. Jardim de Versalles, Planalto, CEP: 69.044-700, em consequência do resultado do Pregão Eletrônico nº 624/2016 - CGL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0993/2015-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSC E SUAS UNIDADES, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho





de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os Serviços de Limpeza e Conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades, conforme Proposta de Preço e Projeto Básico, constante do PROCESSO, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

<u>SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO</u> - Os serviços ora contratados serão executados de forma indireta, obedecendo ao regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades desta SEJUSC e suas Unidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

<u>TERCEIRA</u>: <u>OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consegüência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.





<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra pra a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

<u>SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

<u>SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS:</u> Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 176.526,55 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.118.318,56 (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será efetuado na forma da Lei 8.666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n°. 8.212/91.



NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

<u>DÉCIMA: VALOR:</u> O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.118.318,56** (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

<u>DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES:</u> Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: As penas acima referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS: serão aplicadas as seguintes penas:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado:

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

 IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

 V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

<u>DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO</u>: O presente contrato poderá rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei n° 8.666/93.

<u>DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE</u>: A rescisão determinada pelo ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos de CONTRATANTE de:





- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu:
- Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS.

<u>DÉCIMA QUARTA: CESSÃO</u>: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com previa e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na lei n° 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/ impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.



<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

<u>DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS:</u> Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

<u>DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO:</u> O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e



monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

<u>PARÁGRAFO QUARTO:</u> Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u>: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

<u>DÉCIMA OITAVA: CONTROLE:</u> A CONTRATANTE providenciará nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

<u>DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO:</u> A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídicopessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 01/02/2017 a Nota de Empenho n° 2017NE00067, no valor de R\$ 529.579,65 (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

<u>VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO:</u> O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do

7



presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGESIMA TERCEIRA: CLAUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a contratada conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, da presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA

Secretária de Estado de Justica, Direitos Humanos e Cidadania

GIOVANNI ALVES DA SILVA

Gazil Comércio s Serviços de Construção Ltda - ME

Testemunhas:

NOME Normando Sávio Corrêa Pinheiro

NOME

Jeckson Fontes Cruz

Assessor Jurídico

Assessor III

291.023.912-87 CPF

CPF

016.473.702-01

RG 2312 - OAB/AM RG

2644879-3 - SSP/AM

ASS

ASS



SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 014/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 006/17-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as demandas desta SEJUSC e suas unidades; Valor: O valor mensal do presente Contrato será de R\$ 176.526,55 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 2.118.318,56 (Dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); Data da Assinatura: 01/02/2017; Vigência: 01.02.2017 até 31.01.2018; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903702, Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00067, no valor de R\$ 529.579,65 (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Processo Administrativo: 0993/2015-SEJUSC; Fundamento do ato: Pregão Eletrônico nº 907/16-CGL, ARP nº 0348/2016-CCGOV/SEFAZ; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de fevereiro de 2017.

> Maria das Graças Soares Prola Secretária de Estado da SEJUSC

FICTA

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 07 de março de 2017

Número 33.477 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.688, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.420 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.159.380,75 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 430 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2017.

> JOSÉ MELO DE OLIVEIRA Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ LE PACÍFICO Secretário de o Chefe da Casa Civil

ANEXO DO DECRETO Nº 37.688, DE 07 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PESSOAL F DUARGOS DA DESPESAS INVESTMENTOS INVERSÕES ANORTIZAÇÃO DA DIVIDA CORRENTES CORRENTES DA DIVIDA

3231 APERFEICOAMENTO DA GESTÃO DO SUS

2028 Fortaleconomio da Comissão Intergestores Bipartite/AM e Comissão Int tores Regional 10 124 3231 2028 0001 A 430 3390

2073 Implementação das Ações de Auditoria 10 124 3231 2073 | 0001 A 430 3390

480,00

3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

2224 Operacionalitzação da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especialitzada
10 302 3276 2224 0002 A 430 3390 357 00000
0007 A 430 3390 90 00000
0007 A 430 3390 7,800.00
0008 A 430 3390 7,800.00
0008 A 430 3390 1062 0000.00
0008 A 430 3390 30 000.00
0008 A 430 3390 30 000.00 0011A 430 3390 300.000,00

nalização da Rede Básica Estadua

10 301 3276 2244 0011 A 430 3390 0011 A 430 3390

4,000,00 6.000,00

2245 Operacionalização da Rede Cegonha 10 302 3276 2245 0011 A 430 3390 0011 A 430 3390

38 000.00

10 302 3276 2247 0001 A 430 3390

1.110.890,75

3284 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E GESTÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS. TRANSVERSAIS E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

 2289 Apuio à Implementação das Políticas Estratégicas, Transversais e Populações Específicas

 10 301 3284 2289
 0001 A 430 3390
 5.160,00

 0001 A 430 3390
 214,764,00

2290 Apoio ao Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde 10 301 3284 2290 0001 A 430 3390

528,00

TOTAL

TOTAL POR SECRETARIA

2.159.380,75

DECRETO Nº 37.689, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5°, inciso IV, da Lei nº 4.420 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.224.763,41 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 450 - Transferências do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2017.

> JOSÉ MELO DE OLIVEIRA Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ A VES PACÍFICO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO e MUNICIPALIDADES

E. C. E.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 23/2017 - CEE/AM DE 20/02/2017 RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 24/2017 - CEE/AM

Aprovar o Regimento Escolar, a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e o Projeto Politico Pedagógico, a contar do ano letivo de 2017, operacionalizados pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na Rua Prof. Abilio Alencar, N° 1130, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM.

EDNELZA ALENCAR ARRUDA D'ASSUNÇÃO Secretária Executiva Portaria Nº 05 - CEE/AM de 03/06/2015

x n 1 0 4 X

SEPROR

06/03/2017

PORTARIA Nº 25/2017 - SEPROR

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL-SEPROR, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o elevado espirito profissional. aliado a uma conduta de extrema lisura do referido servidor.

RESOLVE:

ELOGIAR, servidor MANOEL RIBAMAR 0 VALDIVINO DE OLIVEIRA, pelo excelente trabalho que desempenhou durante o período que esteve exercendo o cargo de GERENTE AD-2, no Departamento de Agro Industria, Engenharia e Apoio a Produção, pelo elevado espirito profissional, desprendimento e lisura demostrado, quando no exercício de suas funções, utilizando seus conhecimentos técnicos. Em reconhecimento e com satisfação, esta Secretaria consigna o presente

II- SOLICITAMOS que o presente elogio seja registrado na ficha funcional do servidor.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 06 de marco de 2017

HAMILTON CASARA Secretário de Estado de Produção Rural

02254

SEPED

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa comDeficiência

RESENHA: Nº 04/2017 GSEPED

A Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta Processo nº 00057/2017; RESOLVE I - CONCEDER, a servie ANDRESSA DE OLIVEIRA ABTIBOL LIMA, Assessora II AD-2 Matricula 213.366-0C. 180 (cento e oitenta) días de Licençe Maternidade, à contar de 07/02/2017 a 03/08/2017; II - DETERMINAR à Secretaria Executiva os procedimentos necessários

Gabinete da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

VANIA SUELY DE MELO E SILVA Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02255

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS

SENHA DA PORTARIA N.º 002/EMG/2017.
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Art. 54 do ADCT, incluído pelo. Art. 2º da Emenda Constitucional nº 31, de 26. NOV 98. R E S O L V E: Autorizar o pagamento de Gratificação de Tropa Extraordinária, referente ao mês de fevereiro de 2017, a cento enta Bombeiros Militares, conforme publicação no Boletim Geral r 337 de 21 de fevereiro en 2017.

02257

ORGAO: SSP

1.

Extrate
005/2017-SSP; DATA DA ASSINATURA: ESPÉCIE: Termo de Contreto nº 005/2017-SSP, DATA DA ASSINATURA: 16 01:2017, PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermedio da Socretaria de Estado de Seguinação Pública - de empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LIDA-ME; OBJETO: Serviços de COMÉRCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LIDA-ME. OBJETO: Services de manuferção preventiva e acutario va objestêncio de arcadicionados, centras de ar dos dutos de criculação de ai para alender es necessidades do CICCAM, YALDE TOTAL: RS 43,733,88 (Quarenta e tês má seleccimos e tinta e tês reais e olienta e oto centavos, VIGENCIA: 12 (Goorgi meses, a contar de 16.0.1071 a 15.01.2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO Unidado, Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 0512.2363.2119.0001; Popi de Recisino: 01600000; Natureza da Desposa: 33303917; kindo sido emitigal em 16.97.2017; a Nota de Empenho nº 2016/NECIOSE. O valor de 18.1 21.55.72 (Opten mil selecentos e cinquenta e cinco mais setenta e dois centradas). FUNIAMENTO JURIDICO: Pregão Eleborico nº 0065/2016-0515897. Gibenete do Sacretario Executivo de Segurança Pública. Manaus, 15.44 faladici de 2011.

CARLOS ALBERTO ALBERTO ALBURADA.

CARLOS ALBERTO ALBURADA.

02258

DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR; MARIA DAS GRAÇAS DUTRA BORGHI CARGO: ASSESSOR I AD-1

CARCO ASSESSOR FAD-1

- Terreno com 918.000ha, no Municipio de Barreirinha/Ann,
adquirido em 27.01/1981-Quitado.

2-Casa na Rate Eureta Dalva no8, Conjunto M. do Sol-Aleixo-Quitado.

3-Apartamento no Condomialo Turim, a rua Francisca Loureiro
n185-Bloco 11 401-Ponta Negra-Quitado.

4-Apartamento no Condomialo Turim, a rua Francisca Loureiro
n185-Bloco 10 407-Ponta Negra-Quitado.

5-Apartamento no Condomialo Turim, a rua Francisca Loureiro
n185-Bloco 11 108-Ponta Negra-Quitado.

6-Apartamento no Condomialo Turim, a rua Francisca Loureiro
n185-Bloco 11 108-Ponta Negra-Quitado.

6-Apartamento no Condomialo Glan Vista, a rua Raimundo Nonato

de Castro n685, Torre A 1401-Ponta Negra-Financiando.

7-Velculo marca C4 Pallas-Citroem-2012.Quitado.

Declaro que não possão qualquer outro bem que não enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade da declaração aqui prestada

Cteria das Jeanas Cultureghi Assinaturado Declarante

Manaus-AM, 06 de março de 2017 M Assistente Técni DeplatORHA BEAA

02259

ARSAM

DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: ARSAM SERVIDOR; LUCIANNE DE ALENCAR CASTRO

CARGO: ASSESSOR I AD-1

NADA Á DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não enumerados neste

Manaus-AM, 06 de março de 2017

Autorio Maria vilhentibeiro

Assistente Tecni
Deparamente Deparamente

Cueronne a latter. . .

02259

SEJUSC

cretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 012/17-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -SEJUSC e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, bem como, reajustar o preço em 8,79% com base no IGPM, Valor: O valor total estimado do presente aditivo passa a ser de R\$ 14.326,47 (Quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos); Data da Assinatura: 01.02.2017; Prazo de Vigência: 01.02.2017 à Orçamentária: Dotação 31.01.2018: 21101; Programa de Orcamentária: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa 33903957; Fonte: 0160; Processo Administrativo: 1115/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 57, II. da Lei 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de fevereiro PATA Maria das Graças Soares Prola

Secretária de Estado da SEJUSC

02262

SEJUSC

cretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Espécie: Termo de Contrato nº 006/17-SEJUSC Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as demandas desta SEJUSC e suas unidades; Valor: O valor mensal do presente Contrato será de R\$ 176.526,55 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 2.118.318.56 (Dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); Data da Assinatura: 01/02/2017; Vigência: 01 02 2017 até 31 01 2018: Dotação Orcamontária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903702. Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00067, no valor de R\$ 529.579.65 (Quinhentos e vinte e nove mil. quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Processo Administrativo: 0993/2015-SEJUSC; Fundamento do ato: Pregão Eletrônico nº 907/16-CGL, ARP nº 0348/2016-CCGOV/SEFAZ Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corréa Pinheiro - Assessor Jurídico, Manaus, 01 de fevereiro de 2017.

Maria das Graças Soares Prola Secretária de Estado da SEJUSC 0 22 6 3

SEJUSC

ria de Estado de Justica, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 015/17-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -SEJUSC e a empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, bem como, eajustar o preço em 10,67% com base no IGPM; Valor: O valor mensal do presente aditivo passa a ser de R\$ 1.660,05 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 19.920,60 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos); Data da Assinatura: 01.02.2017; Prazo de Vigência: 01.02.2017 à 31.01.2018; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903957; Fonte: 0160; Administrativo: 1116/2016-SEJUSC Processo Fundamento do ato: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Anny Carolliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de fevereiro 2017. USA DO Maria das Graças Soares Prola

Secretária de Estado da SEJUSC

02264